



MENSAGEM N° 028/2025

Ao Exmo. Sr.

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, utilizo este instrumento para encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cariacica.

A proposta visa adequar a legislação vigente às necessidades atuais da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cariacica, estabelecendo critérios claros, objetivos e modernos para a designação de servidores ao exercício de funções de confiança, conforme o grau de complexidade e responsabilidade das atribuições desempenhadas.

A atualização das Funções de Confiança nos níveis I, II e III tem como finalidade valorizar os servidores efetivos ou estáveis que, além das atribuições regulares de seus cargos, venham a assumir funções estratégicas, operacionais ou gerenciais no apoio às atividades das secretarias e unidades administrativas, garantindo assim maior eficiência, organização e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

PROC. ELETRÔNICO: 14582/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





Importante destacar que essas funções não criam novos cargos em comissão, mas sim otimizam o uso da força de trabalho já existente, conferindo incentivos adequados àqueles que assumem responsabilidades adicionais, sempre dentro dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Além disso, o Projeto de Lei preserva a natureza transitória das funções de confiança, não permitindo sua incorporação aos vencimentos do servidor e condicionando sua concessão à existência de dotação orçamentária específica. Essas medidas asseguram a responsabilidade fiscal da gestão municipal, em estrita observância à legislação vigente.

Diante da relevância da matéria para a valorização do servidor público, o fortalecimento institucional e a melhoria dos serviços públicos municipais, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Destaca-se que a despesa com a atualização das Funções de Confiança tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual — LOA e é compatível com o Plano Plurianual — PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, conforme impacto orçamentário-financeiro anexo ao Projeto de Lei.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Diante todo o exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

PROC. ELETRÔNICO: 14582/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 10 de abril de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.04.10 13:52:47 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 14582/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320036003200330032003A005000. Documento assinado
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PROJETO DE LEI N° 018, DE 10 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N°
5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE
DISPÕE SOBRE ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARIACICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os artigos 77 e 78 da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. Ficam instituídas as Funções de Confiança, de nível I, II e III, a serem atribuídas aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou servidor estável sob o regime celetista que, detendo capacitação profissional, venham a ser designados para cumprimento de outras funções de relevância por força das circunstâncias administrativas.

§ 1º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor perceberá uma gratificação atribuída conforme critérios abaixo especificados:
I – Gratificação por Função de Confiança I – GFC 1: desempenhadas por servidores municipais nomeados em cargo cujo requisito de provimento exija a escolaridade de nível fundamental, médio ou superior, e que executam atividades simples de assistência e assessoramento nas secretarias, bem como planejamento, organização e supervisão de projetos relacionados ao setor de trabalho e rotinas administrativas e/ou técnicas;

PROC. ELETRÔNICO: 14582/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

II – Gratificação por Função de Confiança II – GFC 2: desempenhadas por servidores municipais nomeados em cargo cujo requisito de provimento exija a escolaridade de nível médio, técnico ou superior, e que executam atividades de chefia e execução de tarefas sob supervisão, operacionalizando projetos relacionados ao seu setor de trabalho, inclusive atividades de coordenação;

III – Gratificação por Função de Confiança III – GFC 3: desempenhadas por servidores municipais nomeados em cargo cujo requisito de provimento exija a escolaridade de nível superior, e que respondam por encargos de chefia, gerência e assessoramento aos secretários municipais nas mais diversas tarefas e desenvolvimento de atividades sob supervisão, efetivando ações e meios de execução das atividades da sua unidade de trabalho.

§ 2º A designação para o exercício da função de confiança dar-se-á por meio de portaria do Prefeito Municipal, mediante solicitação do secretário da pasta com a indicação do servidor a quem pretende confiar a função, especificando as atividades e os encargos a ela inerentes, além do período, se for o caso, em que será exercida.

§ 3º A designação para a função de confiança não exime o servidor do exercício das atribuições do cargo de que é titular, e será concedida em função da atribuição de maiores responsabilidades ou de responsabilidades distintas daquelas inerentes ao seu cargo efetivo.

§ 4º As funções de confiança destinam-se a atender encargos previstos na organização administrativa do Município para os quais não se tenha criado cargo em comissão.

§ 5º A designação para o exercício da função de confiança nunca será cumulativa com o cargo em comissão.

§ 6º O servidor efetivo designado para o exercício da função de confiança perceberá a remuneração do seu cargo efetivo acrescida do valor correspondente à função estabelecido nesta Lei.

PROC. ELETRÔNICO: 14582/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320036003200330032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 7º O exercício da função de confiança poderá recair também em servidor de outra entidade pública cedido ou à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 8º A designação para o exercício da função de confiança poderá ser revogada a critério da Administração Municipal, segundo as razões de conveniência e oportunidade.

§ 9º O servidor designado para o exercício da função de confiança responderá por quaisquer ocorrências relativas à sua área de responsabilidade.

Art. 78. A função de confiança em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento do servidor, constituem vantagem transitória e sua implantação dependerá de dotação orçamentária para atender às despesas dela decorrentes.

§ 1º O valor da função de confiança não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à gratificação natalina e férias, que será calculada com base na média dos últimos doze meses.

§ 2º A gratificação prevista no caput fica condicionada ao cumprimento, obrigatório, da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 2º O Anexo XX da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XX

QUANTITATIVO E VALOR DA GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR R\$
Gratificação por Função de Confiança I	GFC 1	150	650,00
Gratificação por Função de Confiança II	GFC 2	50	1.200,00
Gratificação por Função de Confiança III	GFC 3	30	1.800,00

PROC. ELETRÔNICO: 14582/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.365/2015.

Cariacica/ES, 10 de abril de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.04.10 13:53:07
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 14582/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320036003200330032003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2025, 2026 e 2027

Exercício de 2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.412.355.644,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	623.901.615,57	44,17%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	762.672.048,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	724.538.445,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	686.404.843,32	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.482.973.426,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	659.144.816,34	44,45%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	800.805.650,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	760.765.368,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	720.725.085,49	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2027

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.557.122.098,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	692.102.057,16	44,45%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	840.845.933,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	798.803.636,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	756.761.339,76	48,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2025	2026	2027
Impacto orçamentário e financeiro – GFC	R\$ 658.510,33	R\$ 878.013,78	R\$ 878.013,78
Total Geração de Despesas	R\$ 658.510,33	R\$ 878.013,78	R\$ 878.013,78

Memória de Cálculo:

Foi realizado o calculo considerando 09 meses de 2025 e 12 meses 2026 e 2027.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 2 de abril de 2025.

CARLOS
RENATO
MARTINS:953
56711700

Assinado de forma
digital por CARLOS
RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2025.04.02
11:23:46 -03'00'

Carlos Renato Martins

Secretária Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.

CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: samfi@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camara.semipapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320036003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.